

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 43

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 22 de março de 2012

CPI da Telefonía Móvel recebe representantes da Vivo

Operadora não detalhou montante de investimentos para Pernambuco

Diferente do que esperava a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Telefonía Móvel do Poder Legislativo, a operadora *Vivo* não detalhou o montante de investimentos a serem aplicados, em Pernambuco, para a expansão dos serviços de voz e de transferências de dados, por meio da tecnologia 3G. Terceira empresa a participar de audiência pública do colegiado, o grupo apresentou um panorama da estrutura instalada no Estado e os aportes que serão feitos, no Brasil, até a Copa do Mundo.

De acordo com o diretor Regional *Vivo Nordeste*, Rene Sérgio Ruszki, serão investidos, no País, nesses três anos, R\$ 24 bilhões. A empresa representa, hoje, 7,3% do mercado pernambucano e oferece cobertura em 92 dos 184 municípios. O grupo ainda tem disponíveis, no Estado, 20% de toda capacidade da rede, permitindo ampliar o número de clientes. “Instalaremos, este ano, 21 novas antenas. Isso aumentará em 50% nosso potencial.”

O presidente da CPI, deputado Betinho Gomes (PSDB), lamentou a falta de trans-

parência do grupo. O argumento de que a empresa mantém uma política de sigilo quanto aos aportes regionais foi questionado. “É importante para a população saber quanto cada empresa pretende investir. O direcionamento dos recursos faz com que saibamos como ficará a qualidade dos serviços”, frisou.

Gomes ainda comentou a margem livre de atendimento da operadora. Para ele, a disponibilidade da rede ocorre porque a *Vivo* chegou há pouco tempo no Estado. O colegiado, por sugestão do relator da CPI, deputado Rodri-



COPA - Empresa garante aportes de R\$ 24 bilhões no País

go Novaes (PSD), solicitará formalmente ao grupo os números não apresentados. A

TIM será a próxima empresa recebida pelo colegiado.

Além de demais parla-

mentares, compareceram à audiência pública representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE); da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); da Defensoria Pública Estadual e da Associação de Defesa do Consumidor (Adecom).

CAMPANHA - O coordenador-geral do Procon-PE, José Rangel, também esteve no encontro e lançou o livro de reclamações da Telefonía Móvel. “Esperamos medir, através das assinaturas, a insatisfação do povo, quanto aos serviços prestados pelas operadoras”, anunciou.

Rei do Baião

Fundarpe apoia ações da Casa para centenário de Luiz Gonzaga

Pernambuco e o Brasil se organizam para comemorar os 100 anos de nascimento de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião. Responsável por acompanhar os preparativos do Legislativo Estadual, a Comissão Especial Centenário Luiz Gonzaga visitou, ontem, a Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural de Pernambuco (Fundarpe). O colegiado pediu apoio na realização de várias atividades, como produção de CDs, reedição de um livro, exposição permanente de documentos e obras do artista no Museu Palácio Joaquim Nabuco e o projeto Assembleia Itinerante, que acontece em dezembro, na cidade natal do homenageado, Exu.

Desde o ano passado, as ações são organizadas sob a coordenação do deputado Antônio Moraes (PSDB). “Tra-



COMISSÃO - Moraes coordena atividades do grupo

tando-se de uma figura como Luiz Gonzaga, é fundamental a integração do Executivo, Legislativo e Judiciário nas comemorações. Por isso, viemos à Fundarpe e encontramos o acolhimento do presidente Severino Pessoa”, ressaltou o parlamentar. Ainda está previsto o Concurso de Redação Luiz Gonzaga – 100 Anos de Vida e Obra do Per-

nambucano do Século e as entregas da Medalha Luiz Gonzaga a pessoas ligadas à cultura, ações propostas pelo deputado Henrique Queiroz (PR), integrante da Comissão Especial. Os deputados João Fernando Coutinho (PSB), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Tony Gel (DEM) e Isabel Cristina (PT) completam o grupo.

Ao longo do ano, a Fundarpe também prepara vários eventos. Haverá, inclusive, um encontro em Exu na semana do aniversário do artista, cuja data é 13 de dezembro. “Todos os festivais promovidos dedicarão um dia especial a Gonzaga. O primeiro deles será em Goiana, no próximo dia 31. A soma de ações em parceria com a Assembleia Legislativa vai resultar numa programação de eventos à altura da importância de Gonzagão”, enfatizou Severino Pessoa.

O Velho Lua, como era conhecido, é considerado um dos maiores artistas do Brasil no século XX. Ele popularizou o forró no País e, na sua obra, figuravam temas como a seca, a religiosidade e a injustiça social.

Portugal



Uma delegação chefiada pelo presidente da Câmara Municipal do Porto, Portugal, o equivalente ao cargo de prefeito no Brasil, realizou, ontem, uma visita à Assembleia Legislativa. O grupo foi recebido pelo 1º vice-presidente da Casa, deputado Marcantônio Dourado (PTB). A comitiva está em viagem oficial ao Recife com o objetivo de reforçar a cooperação externa, a lusofonia e empreender ações definidas no protocolo de geminação celebrado entre as duas cidades, em 1981. Além do presidente da Câmara, Rui Rio, a delegação trouxe, entre outros, os vereadores da Cultura e do Urbanismo, o equivalente às Secretarias Municipais no Brasil. Rui Rio destacou a importância de reforçar as relações entre Portugal e Brasil, assim como com os demais países de língua portuguesa. Marcantônio Dourado declarou a satisfação em receber a comitiva, salientando que o encontro estreita as afinidades históricas e culturais entre o Porto e o Recife. Antes de visitar a sede do Legislativo Estadual, o grupo esteve com o governador Eduardo Campos, com o prefeito João da Costa e também conheceu o Porto de Suape.

Moradores da Ilha de Deus solicitam apoio da Alepe

Comunidade denuncia falha no cadastramento das famílias

Moradores da comunidade Ilha de Deus, no bairro da Imbiribeira, no Recife, receberam, ontem, apoio do deputado Daniel Coelho (PSDB). O parlamentar solicitou que a Casa acompanhe a situação das cerca de cem famílias que ainda esperam por habitação. O grupo é formado por moradores de palafitas que saíram de suas casas para a construção da Via Mangue. “Existe uma lista de espera. Entretanto, há denúncia de entrega de casas a pessoas que nunca moraram no lugar”, explicou.

As intervenções feitas pelo Governo Estadual e Prefeitura do Recife no local, segundo o parlamentar, foram importantes. Mas, há falhas que precisam ser corrigidas como o cadastramento dos grupos. “Quando as habitações foram projetadas, não se levou em conta o número de pessoas

que moraria ali. Existem famílias de 15 pessoas que precisam dividir um apartamento de 40 metros quadrados. Não há condições”, argumentou. O tucano ainda acrescentou que, a partir do controle urbano da Ilha, não se pode mais construir no lugar. “E os moradores que sobreviviam da pesca perderam o meio de sustento”, salientou.

Em apartes, os deputados João Fernando Coutinho (PSB), Aluísio Lessa (PSB), Mavíael Cavalcanti (DEM), Tony Gel (DEM), Antônio Moraes (PSDB) e José Humberto (PTB) também se pronunciaram. “A Ilha de Deus é símbolo da transformação de uma comunidade antes esquecida pelo poder público. As intervenções do Governo podem ser aprimoradas, mas vão acontecer de forma equilibrada”, disse João Fernan-



DANIEL COELHO - Moradores perderam meio de sustento

do. “Hoje, o lugar é um bairro e seus moradores têm acesso à cidadania”, complementou Lessa, registrando que vai encaminhar as questões à Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab).

Cavalcanti e Gel elogiaram o discurso de Daniel Coelho.

“Houve falha da Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab) ao cadastrar as famílias. E isso prejudicou os moradores”, reforçou o líder da Oposição, Antônio Moraes. José Humberto registrou os benefícios obtidos pelo Executivo na comunidade.

Desocupação do Residencial Muribeca será acompanhada por parlamentares da Casa

O pedido para que moradores do Conjunto Residencial Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes, desocupem o lugar antes da conclusão de um laudo técnico que comprove o risco de desabamento dos prédios-caixa motivou, ontem, o pronunciamento do deputado Cleiton Collins (PSC). O parlamentar solicitou ao deputado Betinho Gomes (PSDB), presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Alepe, que acompanhe a situação. “As pessoas estão sofrendo porque precisam deixar suas casas imediatamente e não sabem para onde ir”, disse Collins.

Gomes se colocou à disposição e explicou que 416 famílias do conjunto habitacional estão sendo cadastradas pela Prefeitura e receberão auxílio-moradia. “Infelizmente, a situação vem se arrastando há muito tempo e não podemos ser irresponsáveis”, argumentou o tucano, referindo-se ao risco de desabamento. O Conjunto Muribeca foi inaugurado em 1982 e possui cerca de dois mil apartamentos. Os primeiros pro-



COLLINS - Indignação

blemas na estrutura das edificações começaram em 1986, quando o bloco 10 da quadra 1, cheio de rachaduras, foi demolido.

Em apartes, o deputado Daniel Coelho (PSDB) enfatizou que também acompanhará o caso. O líder da Oposição, Antônio Moraes (PSDB), sugeriu que a Comissão de Cidadania reúna todos os envolvidos no caso, como a Caixa Econômica e a empresa responsável pela construção do edifício.

Barracos de sem-teto incendiados em Petrolina

Mais de 80 barracos foram incendiados em um acampamento de sem-teto, em Petrolina, no Sertão do São Francisco. A informação foi divulgada pelo deputado Odacy Amorim (PT), na reunião plenária de ontem. Ele lamentou o ocorrido e requereu ao governador do Estado e ao secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, a investigação do fato. “O que houve na Vila Dilma foi uma ação criminosa”, enfatizou.

O parlamentar também



VILA DILMA – Odacy Amorim considerou ação criminosa

alertou sobre a existência de famílias desassistidas pelo Programa Federal *Minha Casa, Minha Vida*, na localidade, o que considerou “desumano”.

DIA MUNDIAL DA ÁGUA - Criado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), o Dia Mundial da Água, comemorado hoje, também integrou o discurso de Amorim. O petista elogiou o Programa *Água para Todos*, do Governo Federal, cujo objetivo é universalizar o acesso ao produto.

Tráfego

Falta de sinalização e buracos provocam acidentes na PE-89

Para cobrar do Governo do Estado uma solução para a PE-89, esburacada e com sinalização precária, o líder da Oposição na Assembleia Legislativa, deputado Antônio Moraes (PSDB), usou a tribuna na tarde ontem. De acordo com o parlamentar, o local tem

sido palco de colisões com vítimas fatais. “Esse assunto ficou repetitivo, na Alepe, mas vou cobrar novamente a recuperação dessa estrada. No último sábado, houve outro acidente”, lamentou.

O trecho da PE-89 tem 57 quilômetros e corta as

cidades de Macaparana, Timbaúba e Machados. “Com a chegada do inverno, o problema se agravará. Está muito difícil transitar naquela área”, afirmou o tucano, acrescentando que esteve com o secretário de Transportes, Isaltino Nascimento. “In-

formei a necessidade da recuperação do trecho. Espero que seja a última vez que trato o tema”. O parlamentar informou, ainda, que consultará um advogado para saber sobre a viabilidade de transformar essa cobrança numa ação popular.



NOVO APELO – Antônio Moraes lamentou mortes

Agência de Águas e Clima e EPTI terão acesso à Rede PE-Multidigital

Poder Executivo viabilizou R\$ 1,39 mi para beneficiar entidades recém-criadas

A operacionalização do acesso à Rede PE-Multidigital deve receber aporte extra de R\$ 1,39 milhão. O montante será direcionado a partir de remanejamento de recursos do Orçamento Fiscal do Estado reservados à execução de metas do Plano Plurianual 2012-2015. Prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012, de autoria do Poder Executivo, a abertura de crédito especial recebeu o parecer favorável dos integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT).

Segundo o Governo do Estado, o principal foco é incluir a Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac) e a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) no processo de informatização. Como explicou o secretário executivo de Planejamento, Orça-

mento e Captação de Pernambuco, Edilberto Xavier, os dois órgãos ficaram fora dos contratos de telecomunicações prestados pela Rede PE-Multidigital por terem sido criados recentemente.

“Quando o PPA e a Lei Orçamentária Anual 2012 foram aprovados (em dezembro de 2011), ainda não se tinha ideia de quanto seria necessário para contemplar as duas instituições”, explicou o gestor estadual.

Em funcionamento na maioria dos órgãos, a PE-Multidigital interliga as instituições através do tráfego de dados, voz e imagem. A plataforma tecnológica permite a realização de reuniões e treinamentos a distância, reduzindo os gastos.

O colegiado, presidido pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), apreciou outras sete proposições.



MOISÉS BARBOSA

FINANÇAS – Colegiado concordou que plataforma tecnológica ajuda a reduzir custos e agiliza procedimentos

Gestão pública

Secretaria de Esportes presta contas ao Parlamento

Deputados estaduais visitaram, ontem, a Secretaria Estadual de Esportes, coordenada por Ana Cavalcanti, para acompanhar o trabalho desenvolvido e discutir novos projetos. Também participaram do encontro o presidente da Comissão de Esportes e Lazer da Assembleia, Vinícius Labanca (PSB); Zé Maurício (PT) e Júlio Cavalcanti (PTB); além do diretor de Esportes da Secretaria, Nelson Holanda.

A secretária Ana Cavalcanti prestou contas do trabalho realizado, em 2011, a exemplo do amistoso da seleção feminina de futebol e da primeira edição da Corrida Fernando de Noronha. Ainda foi apresentado o projeto de revitalização do centro esportivo Santos Dumont. Os recursos para a obra, estimada em R\$ 83 milhões, foram disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual. A reforma da pista de atletismo começou e terá o padrão exigido pela



RINALDOMARQUES

VISITA – Comissão temática da Alepe foi recebida pela secretária Ana Cavalcanti

Associação Internacional das Federações de Atletismo.

A requalificação contempla a construção de um complexo esportivo de excelência, com parque aquático, restaurante, museus, quadra poliesportiva, refeitório e acomodações para, aproximadamente, 440 pessoas. A intenção da Secretaria é que o complexo seja

utilizado por atletas estrangeiros, no período de aclimação para os Jogos Olímpicos de 2016, que ocorrerão no Rio de Janeiro. “Todas as Secretarias gostam de receber a visita dos parlamentares. São eles que têm o poder de fiscalizar nossas ações. É de interesse do governador Eduardo Campos que o serviço

público seja regido pelo princípio da transparência”, ressaltou Ana Cavalcanti.

Durante o encontro, o socialista Vinícius Labanca convidou a secretária para uma audiência pública, na Assembleia, a fim de ampliar o debate. “Estamos confiantes no trabalho realizado e queremos contribuir.”

Estado decidirá sobre bebida alcoólica

Cada Estado brasileiro será responsável por decidir sobre a liberação de bebida alcoólica nos estádios de futebol, durante a Copa do Mundo de 2014. A decisão partiu da Câmara dos Deputados, que está analisando a Lei Geral do evento.

Ontem, o deputado Adalto Santos (PSB) reafirmou ser contrário à permissão e lembrou que, em Pernambuco, existe a Lei Estadual nº 13.748, proibindo o consumo nesses locais. “A proposta foi implantada em virtude do aumento da violência, que colocava em risco a integridade dos torcedores”, ratificou.

O socialista comentou que as ocorrências diminuíram, após a Lei Seca. Em 2010, segundo ele, foram registrados apenas 112 casos de violência no campo. No ano de 2005,

quando a proposta não estava em vigor, houve 1.643 registros. “Não podemos fingir desconhecer os efeitos do álcool”, ponderou, acrescentando que a liberação, sugerida pela Federação Internacional de Futebol (Fifa), “é absurda e inconsequente”.

JOÃO BITA



TRIBUNA - Adalto Santos

Conta de consumo pode ajudar a localizar desaparecidos

Projeto distribuído em Administração é de Botafogo Filho

Contas de consumo como água, luz, gás e telefonia poderão ser obrigadas a reservar espaço para divulgar informações sobre pessoas desaparecidas. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 800/2012, de autoria do deputado Botafogo Filho (PDT), e foi distribuído, ontem, na Comissão de Administração Pública da Assembleia. De acordo com a proposta, deverão constar fotos das pessoas mencionadas.

Aos infratores está prevista multa equivalente a dez salários mínimos, na primeira autuação. Em caso de reincidência, o valor será duplicado. As empresas públicas e privadas que prestam esses ser-



MOISÉS BARBOSA

ESPAÇO – Fotos e telefones para contato são algumas das informações a serem divulgadas

viços terão 90 dias, a partir do momento em que a lei entrar em vigor, para se adequar.

Na justificativa do texto, Botafogo Filho declara que

o número de desaparecidos tem aumentado nos últimos anos. O projeto visa aumentar os canais de divulgação e, assim, ajudar centenas de famílias.

Durante a reunião do colegiado, que é presidido pelo deputado Aluísio Lessa (PSB), foram distribuídas sete matérias e outras sete, aprovadas.

Ensino

Pronacampo quer revolucionar Zona Rural



JOÃO BITA

ELOGIOS – Teresa Leitão

O Programa Nacional de Educação no Campo (Pronacampo), lançado na última terça-feira (20), pela presidente da República Dilma Rousseff (PT), recebeu elogios da deputada Teresa Leitão (PT). A iniciativa oferece apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e municípios para a implantação da política de educação do campo.

“O objetivo é formar agricultores em universidades e cursos técnicos para que eles

apliquem o conhecimento adquirido em ações que aumentem a produtividade e, assim, garantam a distribuição de renda”, detalhou, registrando que as comunidades quilombolas também serão contempladas.

A importância da iniciativa foi destacada por Teresa, que citou dados do Ministério da Educação sobre a Zona Rural. “23,18% da população com mais de 15 anos é analfabeta e 50,95% não concluiu o Ensino Fundamental”, in-

formou. Ainda de acordo com a entidade federal, 90% das escolas rurais não têm Internet; 15% não têm luz; 10,4%, não têm água e 14,7% não têm tratamento de esgoto. “É uma realidade cruel que interfere no aprendizado”, lamentou.

O programa terá quatro eixos: Gestão e Práticas Pedagógicas; Formação de Professores; Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e Tecnológica; e Infraestrutura Física e Tecnológica.

Cidadania

Preconceito racial precisa ser combatido

Em 21 de março de 1960, em Johannesburg, África do Sul, cerca de vinte mil pessoas protestaram contra a Lei do Passe, que obrigava a população negra a portar cartões de identificação, especificando os locais em que poderiam circular. Apesar do ato pacífico, a polícia atirou contra a multidão, resultando em 69 mortos e 186 feridos. Em referência ao massacre, a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu a data como Dia

Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Na Assembleia Legislativa, ontem, o deputado Ossesio Silva (PRB) se pronunciou sobre o tema.

“As desvantagens são históricas, não biológicas, e só podem ser corrigidas com políticas direcionadas que tratem o negro com a dignidade e o respeito que merece”, observou.

Pesquisa da Fundação Perseu Abramo, de 2003, demonstra que 87% dos bra-



JOÃO BITA

DISCURSO – Ossesio Silva

sileiros admitem a existência de racismo no País, porém apenas 4% se reconhece racista. Silva enalteceu Zumbi dos Palmares, Nelson Mandela e Martin Luther King.

Maviael Cavalcanti (DEM) elogiou o pronunciamento. Luciano Siqueira (PT) lamentou o preconceito explícito e velado e Raimundo Pimentel (PSB) lembrou a luta do patrono da Alepe, Joaquim Nabuco, pela abolição.

Conscientização

Inclusão social para portadores da Síndrome de Down

O Dia Internacional da Síndrome de Down recebeu registro, ontem, no Plenário. O deputado Zé Maurício (PP) explicou a modificação genética ao afirmar que é causada por um acidente que ocorre durante a divisão celular do embrião. “Não há relação com raça ou nível cultural, social, ambiental e econômico”, frisou, acrescentando que de cada 700 brasileiros, um nasce Down.

Para Zé Humberto, o portador da Síndrome de Down precisa de políticas de inclusão, que vão além do assistencialismo. “Todos nós temos singularidades e o

pleno desenvolvimento das pessoas depende do respeito às diferenças”, ressaltou, registrando as ações do Governo do Estado voltadas para essa parcela da sociedade.

O deputado Odacy Amorim (PT) destacou que o momento tem o objetivo de incentivar a promoção de atividades educativas sobre o assunto. Já o parlamentar Cleiton Collins (PSC) enfatizou a inclusão social gerada pelas iniciativas públicas e lembrou que as famílias que possuem um portador da Síndrome de Down podem aprender muito com esse convívio.

JOÃO BITA



ZÉ MAURÍCIO – De cada 700 brasileiros, um nasce Down

Oficina



RINALDO MARQUES

Servidoras da Alepe participaram, ontem, de mais uma atividade da Semana da Mulher. Elas aprenderam a confeccionar carteiras artesanais. A iniciativa, promovida pela Gerência da Biblioteca da Casa é uma homenagem ao mês dedicado ao público feminino e segue até hoje com a realização de um bazar. Na opinião da artesã Renata Maria Silva Ramos, que trabalha com a técnica há cinco anos, o espaço oferecido pela Alepe é muito importante para divulgar o trabalho, assim como para interagir com a comunidade. “As oficinas são muito produtivas. As pessoas demonstram interesse em aprender meios para ganhar uma renda extra”, destacou a gerente da Biblioteca da Casa, Sirlênia Araújo.

Discussão Única da Indicação nº 3339/2012**Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e a instalação de dois poços artesanianos nas Comunidades de Sítio Pedra D'Água e Sítio Esperança, do Município de Itapetim, para beneficiar cento e dez famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3340/2012****Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 500 horas-máquina, para a construção de barragens nas comunidades de Sítio Lagoa da Jurema, Sítio Pimenteira, Sítio Goiabeira e Sítio Ibitinga, localizadas no Município de Itapetim, para beneficiar quatrocentas e vinte famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3341/2012****Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 300 horas-máquina, para a construção de barragens nas comunidades de Sítio Caldeirão Dantas, Sítio Mundo Novo, Sítio Morcego e Sítio Caldeirãozinho, localizadas no Município de Tabira, para beneficiar mais de cem famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3342/2012****Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e a instalação de dois poços artesanianos nas Comunidades rurais de Sítio Cajazeiras dos Marques e Sítio Conceição, localizadas no Município de Tabira, para beneficiar setenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3343/2012****Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a instalação de três poços artesanianos, já perfurados, sendo dois deles no Assentamento Dom Francisco e um no Sítio Monte Alegre, localizadas no Município de Igaracy, para beneficiar cento e quarenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3344/2012****Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a perfuração e instalação de dois poços artesanianos nas Comunidades de Sítio Mandioca e Sítio Macambira, localizadas no Município de Igaracy, para beneficiar mais de cinquenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3345/2012****Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 400 horas-máquina, para a construção de barragens nas comunidades de Sítio Tapuio, Assentamento Cajueiro, Sítio Lagoa Nova e Assentamento dos Quilombolas do Sítio Queimadas, localizadas no Município de Igaracy, para beneficiar cento e cinquenta e cinco famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3346/2012****Autor:** Dep. Ângelo Ferreira

Apelo ao Governador do Estado no sentido de autorizar a execução de 400 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Barriguda, Periri/Pindoba, Sítio Samambaia e Sítio Cafundó/Boa União, localizadas no Município de Alagoinha, para beneficiar mais de duzentas e cinquenta famílias de pequenos produtores rurais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3347/2012****Autor:** Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas de Atividades: ***Apoio às Ações do Programa Mãe Coruja***, o município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3348/2012****Autor:** Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas de Atividades: ***Apoio às Ações do Programa Mãe Coruja***, o município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única da Indicação nº 3349/2012****Autor:** Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas de Atividades: ***Apoio às Ações do Programa Mãe Coruja***, o município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única do Requerimento nº 1147/2012****Autor:** Dep. Adalto Santos

Voto de Aplausos à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pela passagem dos 70 anos do Círculo de Oração no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única do Requerimento nº 1148/2012****Autor:** Dep. Pastor Cleiton Collins

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 14 de junho do corrente ano, a fim de suscitar a importância do Dia Internacional de Combate às Drogas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única do Requerimento nº 1149/2012****Autor:** Dep. Izaías Régis

Voto de Aplausos à Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, Prof. Eliane Simões Vilar pelo reconhecimento internacional como diretora regional da Organização das Américas para a Excelência Educativa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única do Requerimento nº 1150/2012****Autor:** Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Diretor Presidente do Porto do Recife, Pedro José Mendes Filho pelo início da segunda fase das obras de dragagem do Porto do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única do Requerimento nº 1151/2012****Autor:** Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário das Cidades, Danilo Cabral e ao Diretor-Presidente do Consórcio Grande Recife, Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes, pela inauguração do centro de monitoramento do transporte público.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única do Requerimento nº 1152/2012****Autor:** Dep. Ossésio Silva

Voto de Aplausos em homenagem ao Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, pelo marco deixado ao longo da história na luta constante por igualdade e justiça para todos, transcorrido em 21 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012**Discussão Única do Requerimento nº 1153/2012****Autor:** Dep. Aglailson Júnior

Voto de Aplausos ao Prefeito Nemias Gonçalves de Lima pelo modelo de gestão pública implantada no município de Custódia, destacando sua visão empreendedora.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012

Ata

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO E EDSON VIEIRA

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM,

OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZENOVE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO Nº 809/2012, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES PROPÕE FORNECIMENTO DE ENERGIA TRIFÁSICA PARA COMUNIDADES RURAIS. O DEPUTADO CARLOS SANTANA REGISTRA A DRENAGEM DO PORTO DO RECIFE QUE TEVE INÍCIO ONTEM, CONTANDO COM A PRESENÇA DO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GERALDO JULIO E DO PRESIDENTE DO PORTO, SR. PEDRO MENDES. O DEPUTADO ALUISIO LESSA PARABENIZA O GOVERNO DO ESTADO PELA CRIAÇÃO DO SISTEMA INTELIGENTE DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO, RESSALTANDO QUE A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DO GOVERNO VAI MELHORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS APRESENTA VOTO DE APLAUSO À PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA, PROFESSOR ELIANE SIMÕES VILAR PELO RECONHECIMENTO INTERNACIONAL COMO DIRETORA REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO DAS AMÉRICAS PARA A EXCELÊNCIA EDUCATIVA. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO EDSON VIEIRA). O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, LÊ NOTA DE ESCLARECIMENTO ELABORADA PELO PREFEITO DE LAJEDO, ANTÔNIO DOURADO ACERCA DE FATOS DIVULGADOS NA IMPRENSA E INTERNET, ATRAVÉS DE GRAVAÇÕES ILEGAIS, E NO FINAL FAZ PEDIDO DE DESCULPA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS PASSA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 728/2012, 748/2012 E O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 739/2012. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 277/2011 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 626/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3290/2012 A 3295/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1129/2012 A 1139/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3317/2012 A 3349/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1147/2012 A 1153/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA, DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 810/2012 A 813/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEAR OS 90 ANOS DE FUNDAÇÃO DO PC DO B.

Expediente

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2012.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 222 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 814, que Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 2101 E 2102 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 728 e 732, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 2103 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 739. A Imprimir.

PARECER Nº 2104 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 748. A Imprimir.

PARECER Nº 2105 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 226. A Imprimir.

PARECER Nº 2106 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 286. A Imprimir.

PARECER Nº 2107 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 338. A Imprimir.

PARECER Nº 2108 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 458. A Imprimir.

PARECERES NºS 2109, 2110, 2111 E 2112 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 788, 789, 795 e 796, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 2113 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação da Subemenda Substitutiva nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 517. A Imprimir.

PARECER Nº 2114 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 754, juntamente com as Emendas Modificativa nº 01 e Aditiva nº 02. A Imprimir.

PARECER Nº 2115 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 755. A Imprimir.

PARECERES NºS 2116, 2117, 2118 E 2119 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 788, 789, 795 e 796, respectivamente. A Imprimir.

OFÍCIOS NºS 423, 424 E 425/2012 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros relativo ao Contrato de Repasse que mencionam. À 2ª Comissão.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 815/2012

Ementa: Dispõe sobre a concessão de bônus sobre as taxas cobradas pelo DETRAN, na renovação da Matrícula do Veículo e na renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O proprietário ou condutor de veículo que não tenha o registro de qualquer Infração no Trânsito, fará jus a um bônus anual sobre as taxas devidas na renovação da Matrícula do Veículo e na renovação da Carteira Nacional de Habilitação, respectivamente: § 1º Durante o período de 2 anos um bônus de 5%; § 2º Durante o período de 4 anos um bônus de 7%; § 3º Durante o período de 5 anos um bônus de 10 %. Art. 2º Para efeito da contagem do tempo para a concessão do bônus será considerado o ano civil, de forma acumulativa. Art. 3º A concessão do bônus a que se refere o caput desta Lei, independe de requerimento do beneficiado e será processada automaticamente pelo DETRAN, na época devida. Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial. Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo

Justificativa

É objetivo deste Projeto de Lei, estimular e contribuir para o bom comportamento no trânsito, visando diminuir os preocupantes índices de infrações e, por via de consequência, de acidentes. Tem sido uma grande preocupação das autoridades da Segurança Pública, a redução do número de acidentes de trânsito, tanto nas cidades, como nas rodovias, acidentes que, por vezes, provocam mortes. Entendemos viável e oportuno o incentivo que se oferece, embora represente, renúncia a recursos financeiros que, sem dúvida, serão compensados pela melhoria e cautela no trânsito que se pretende venha a acontecer, premiando os bons profissionais do volante e, por via de consequência, espera-se a compreensão e a adesão

daqueles que insistem em não obedecer as regras do transito, mesmo arcando com o ônus financeiro das multas e outras penalidades.

Sala das Reuniões, em 29 de fevereiro de 2012.
 Pedro Serafim Neto Deputado
Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 816/2012

Ementa: Denomina de Ponte Engenheiro Zuínglio de Sousa Lima, o equipamento viário existente sobre o Rio Pajeú, que liga BR 232 ao município de Calumbi, Sertão do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada de Ponte Engenheiro Zuínglio de Sousa Lima, o equipamento viário existente sobre Rio Pajeú, oferecendo interligação entre a BR 232 e o município de Calumbi, no Sertão do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa

O Engenheiro Zuínglio Lima, pernambucano de Calumbi, foi em vida um profissional honrado e competente. Possuidor de visão futurista, sempre lutou pelo o desenvolvimento das cidades que compõem o Sertão do Pajeú, em especial, sua querida Calumbi, cidade onde residiu até sua passagem para o plano espiritual. Como profissional, tem sua assinatura em diversas obras espalhadas pelo país, sendo considerado um dos melhores engenheiros de Pernambuco. A sua cumplicidade com os cálculos e números, também o fizeram excelente e renomado professor de matemática física e geometria. As obras viárias do sertão pernambucano também são em boa parte, frutos de sua capacidade de criação e cálculos, sendo o engenheiro responsável por dezenas de passagens molhadas, vertedouros e ainda, escolas, estradas e obras de arte espalhadas pelo território pernambucano.

Na iniciativa privada, também é o responsável por outra leva de construções, deixando sua marca em obras com solidez e segurança, enaltecendo seu curriculum profissional por toda a vida.

Filho ilustre da cidade, Zuínglio de Sousa Lima trabalhou até o último instante de sua vida, e mesmo com mais de seis décadas de vida, não achava motivos que justificassem se aposentar, tendo em vista que sua criatividade era uma usina de obras a fazer, a criar, a construir. Seus exemplos de homem honrado e digno ficaram indelévels na memoria da sociedade calumbiense.

Por reconhecer os inúmeros e relevantes serviços prestados, solicitamos que a Ponte sobre o Rio Pajeú, situada entre o entroncamento da BR 232 com a estrada que leva a Sede do município de Calumbi, seja denominada Ponte Engenheiro Zuínglio de Sousa Lima.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.
 Augusto César Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 817/2012

Alteração do Regimento Interno
Ementa: Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Público Estadual, através da Secretaria da Mulher, designado a publicar, anualmente, relatório com informações detalhadas sobre as políticas públicas destinadas e executadas às mulheres pernambucanas; bem como demonstrativo contendo dados estatísticos da área social relativos à mulher, com base no exercício anterior, para subsidiar as políticas públicas desenvolvidas em apoio à mulher, enviando um exemplar para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e para cada Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, entre outros organismos públicos e privados que julgar necessários.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, são dados relativos à mulher, com as respectivas previsões orçamentárias e execuções implementadas, por município e global:

I - taxa de emprego formal e informal, por setor de atividade;
II - taxa de participação na população economicamente ativa e no pessoal ocupado e desocupado;
III - taxa de desemprego aberto, por setor de atividade;
IV - taxa de participação no pessoal ocupado, por setor de atividade e posição na ocupação;
V - rendimento médio real das mulheres ocupadas, por setor de atividade e posição na ocupação;
VI - total dos rendimentos das mulheres ocupadas;
VII - número de vítimas de violência física, sexual ou psicológica;
VIII - índice de participação trabalhista em ambientes insalubres;
IX - expectativa média de vida;
X - taxa de mortalidade e suas principais causas;
XI - taxa de participação na composição etária e étnica da população em geral;
XII - grau médio de escolaridade;
XIII - taxa de incidência de gravidez na adolescência;
XIV - taxa de incidência de doenças próprias da mulher e daquelas sexualmente transmissíveis;
XV - proporção das mulheres chefes de domicílio, considerando escolaridade, renda média, acesso à eletricidade, água tratada, esgotamento sanitário e coleta de lixo;
XVI - cobertura previdenciária oficial para trabalhadoras ativas e inativas;
XVII - disposições dos tratados e das conferências internacionais pertinentes de que o Brasil seja signatário ou participante;
XVIII - quaisquer outras informações julgadas relevantes pela Secretaria responsável pela elaboração e publicação do Relatório.

Parágrafo único. Serão também divulgadas informações sobre os tratados e convênios referentes à população feminina, públicos e privados, celebrados pelo Estado de Pernambuco, assim como sobre as conferências e seminários de que tenha participado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa

Em consonância com a Lei Federal 12.227, de 12 de abril de 2010, que estabeleceu o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, a nível Nacional, porém, de acordo com seu art. 2º, prevê que as informações serão coletadas nas regiões metropolitanas especificadas no referido artigo, a saber: Belo Horizonte, Porto Alegre, RECIFE, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Brasília, Cuiabá, Belém, Manaus, Fortaleza e Curitiba.

Entretanto, entendendo que podemos dar uma amplitude maior ao disposto na citada legislação federal, dentro do âmbito do Estado de Pernambuco, porque é inegável a importância do objetivo a que se propõe, pois defende a transparência das informações atinentes às políticas públicas desenvolvidas em apoio à mulher e busca congreg ar em um único documento informações relevantes que contribuirão para um conhecimento mais pormenorizado da condição e da participação da mulher no mercado de trabalho e na sociedade. Sabendo-se da luta incontinente e incansável da Secretaria Estadual da Mulher, com as ações do Governo Estadual, dispostas no seu Anuário, sendo o instrumento proposto neste projeto de lei um elemento importante para dar um raio de visão maior a esses importantes programas e formatar futuras ações para as lutas afirmativas (igualdade de gênero, melhores empregos e salários, prevenção à saúde da mulher, etc) a favor das mulheres pernambucanas, e, principalmente, no combate a violência contra a mulher.

O projeto tem mérito de imprimir obrigatoriedade no encaminhamento ao órgão responsável pela defesa dos direitos da mulher, para fins de publicação, de toda informação que reflita a atuação do poder público para a valorização da população feminina.

Desse modo, prevê o estabelecimento de canais de comunicação e integração permanente entre a Secretaria da Mulher Estadual e demais Secretarias do Estado, bem como com as Secretarias Municipais de todo Estado: Mulher, Saúde, Educação, Desenvolvimento Social, etc., relativamente a questões essenciais como taxa de mortalidade materna, número de filhos, gravidez na adolescência, doenças típicas ou de maior incidência nas mulheres, participação no mercado de trabalho, riscos mais comuns no trabalho da mulher, cargos ou empregos a que tem acesso, situação salarial, nível de escolaridade, violência contra a mulher, entre outras.

Sabemos que são produzidas informações particularizadas pelos órgãos da administração estadual, o que dificulta ou impede uma visão global da situação da mulher em nosso Estado. Daí, a necessidade de centralização dessas informações na Secretaria da Mulher em conjunto com as demais Secretarias, podendo incluir parcerias ou convênios com outras entidades públicas e privadas, ligadas à defesa dos direitos das mulheres, na luta pela igualdade de gênero e combate a violência contra as mulheres. Esta norma também está sendo implantada em outros Estados, pela relevância de seus objetivos.

Sendo evidente a relevância deste Projeto de Lei, espero contar com o apoio dos nobres Pares para que o mesmo seja aprovado.

Sala das Reuniões, em 9 de março de 2012.
 Mary Gouveia Deputada
Às 1ª , 3ª , 11ª e 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2012

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Estado de Pernambuco o Dia da Consciência Jovem a ser comemorado todo último domingo do mês de Julho de cada ano, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Julho.

Parágrafo único. No Dia da Consciência Jovem serão realizadas palestras sobre drogas de quaisquer classificações, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Justificativa

O projeto que estamos apresentando tem como objetivo chamar a atenção da população do Estado, para a importância que o jovem tem no processo de desenvolvimento da sociedade. A população Jovem do Planeta é de um terço de seus habitantes, numa faixa etária de 15 a 24 anos. Isto é muito significativo e nos leva a pensar em melhorar através de ações construtivas a sua evolução. Não apenas no que diz respeito ao seu desenvolvimento no processo educacional, mas também no que se relaciona a atitudes no seio da sociedade. Programas educacionais específicos destinados a mostrar a eles que no futuro poderão ocupar posições relevantes em administração social e política do estado, e que para isso, devem ser oferecidos pelas instituições públicas e/ ou privadas. É preciso criar no Estado a nível Institucional oportunidades, para afastá-los da rua e da inercia que levam a transgressões de forma a despertar neles o potencial para realizações construtivas. Mostrar para eles que o exemplo de pessoas que mudaram o mundo para melhor, pode ser o caminho para eles, que poderão se tornar formadores de opinião, voltando para o desenvolvimento social. Pela falta de oportunidades e atenção da sociedade o índice de jovens que vivem na marginalidade é cada vez maior e o projeto em pauta, visa mostrar para eles a importância da família e dos valores que poderão moldá-los. As palestras que serão realizadas na semana que antecede o "Dia da Consciência Jovem" versarão sobre temas que alicerçarão o seu caráter em formação. Levá-los por caminhos que oferecem informações culturais, trabalho, lazer e atividades esportivas, impedindo-os de procurar as drogas ou a criminalidade, serão temas relevantes constantes destas palestras. É necessário mostrar aos jovens a sua importância no projeto social do Estado, e que neles recaem as esperanças da sociedade, pois serão eles no futuro os seus condutores. Ante o exposto, acreditamos que a instituição do "Dia da Consciência Jovem", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Estado, trará ações benéficas para Pernambuco e sua população. É preciso que o jovem saiba que é a esperança de um porvir melhor. Por assim ser, solicitamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 21 de março de 2012.
 Ossésio Silva Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 819/2012

Ementa: Dispõe sobre a colocação de plaquetas em braille no interior dos táxis que circulam no Estado de Pernambuco contendo a placa do veículo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a colocação de plaquetas em braille, no interior dos táxis que circulam no Estado de Pernambuco, contendo a placa do veículo, de modo a oferecer aos passageiros com deficiência visual a possibilidade de sua identificação.

Art. 2º As plaquetas de identificação deverão ostentar o formato padrão com 4x7 cm, podendo ser de acetato ou outro material similar, afixadas no painel de frente ao banco do carona e na porta traseira do lado direito do veículo de forma a possibilitar o seu toque.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa
O número de passageiros com deficiência visual, que costuma usar o serviço de táxis, vem aumentando a cada ano. E para tornar sua

viagem mais tranquila, no fato de acontecer um eventual esquecimento de alguns pertences no interior do veículo é que estamos apresentando a proposição em pauta. Não é tão raro, que isto aconteça e a afixação das plaquetas, ofereceriam aos deficientes visuais, a possibilidade de reavê-los, já que poderão identificar o táxi em que viajaram. Tal prática oferecerá condições de reivindicar os pertences extraviados e possibilitar possíveis reclamações sobre os condutores. Acreditamos que a proposição em tela traria enormes benefícios aos portadores de deficiência visual, que procuram se deslocar em táxis, para evitar os possíveis transtornos das viagens em transportes coletivos. Ante tais considerações, damos como justificativa esta proposição esperando que seja devidamente acolhido pelos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, por entendermos que é justa e das mais oportunas.

Sala das Reuniões, em 21 de março de 2012.
 Ossésio Silva Deputado
Às 1ª , 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2105/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 226/2011
Nos termos do Substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Oscar Paes Barreto

Ementa: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS E GRUPOS QUE EXECUTAM A EXPRESSÃO CULTURAL PERNAMBUCANA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. <i>Pela aprovação.</i>
--

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº226/2011 , de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto trata sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a expressão cultural pernambucana no estado de Pernambuco.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei original expurgando vícios de inconstitucionalidade.

2. Parecer do Relator
A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº226/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

 Tony Gel Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº226/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.
Presidente: Clodoaldo Magalhães. Relator : Tony Gel. Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2106/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 286/2011
Nos termos do Substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Odacy Amorim

Ementa: Determina que o supermercados, hipermercados e congêneres, fixem cartaz informativo sobre os perigos do álcool líquido. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº286/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Odacy Amorim determina que os supermercados, hipermercados e congêneres, fixem cartaz informativo sobre os perigos do álcool líquido.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei original.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº286/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº286/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2107/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 338/2011
Nos termos do Substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Antônio Moraes

Ementa: Será cassada a eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, a pessoa física ou jurídica que atuar no setor de comercialização em geral de derivados de petróleo e suas frações recuperáveis, fora dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº338/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Antônio Moraes propõe a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, a pessoa física ou jurídica que atuar no setor de comercialização em geral de derivados de petróleo e suas frações recuperáveis, **fora dos padrões** estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de compatibilizar as disposições do projeto original com a Lei Estadual nº 12.462, de 2003, que dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento estadual de combustíveis, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº338/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela

aprovação do Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº338/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2108/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 458/2011
Nos termos do Substitutivo Nº01
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Aluísio Lessa

Ementa: Determina a obrigatoriedade de oferecimento de toca descartável pelos mototaxistas aos clientes, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº458/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e parecer.

A matéria original, de autoria do Deputado Odacy Amorim determina a obrigatoriedade de oferecimento de toca descartável pelos mototaxistas aos clientes, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O Substitutivo em análise foi apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a fim de aperfeiçoar a redação da proposição e expurgar vícios de constitucionalidade existentes.

2. Parecer do Relator

A propositura não traz impacto financeiro, orçamentário ou tributário aos cofres públicos e também não contraria a legislação financeira, orçamentária e tributária do estado de Pernambuco.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº458/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja **aprovado**.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Substitutivo Nº01 ao Projeto de Lei Ordinária Nº458/2011**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2109/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 788/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a oferecer garantias. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 008/2012, datada de 07 de março de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação busca a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, até o valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do Agente Financeiro e as condições.

O financiamento a ser firmado com a Caixa Econômica Federal destina-se às ações do Programa Saneamento para Todos - 2010, do Ministério das Cidades, e tem como objetivo o atendimento às metas do Governo do Estado de Pernambuco de universalização dos serviços de abastecimento de água, em 08 (oito) anos, e de esgotamento sanitário em 12 (doze) anos.

De acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da matéria, “os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados nas despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado”.

Segundo o artigo 2º da matéria, “para contragarantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos contratados pelo Estado de Pernambuco para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou a vincular, em caráter irrevogável e irrevratável, a modo pro solvendo, as receitas próprias previstas no art.155 e as receitas provenientes do disposto nos artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas”.

Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

2. Parecer do Relator

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no seu § 2º do artigo 30 (regulamentado pela Resolução nº 40), prevê que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) dos Estados não poderá exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida (RCL), isto é, para os Estados, o limite máximo de endividamento passará a ser de 2 vezes a RCL (200%), apurada nos termos do artigo 2º da Resolução nº 40 e do artigo 4º da Resolução nº 43.

As autorizações para a contratação de operações de crédito dependerão da situação fiscal (do ente) frente aos limites citados anteriormente. O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Estado de Pernambuco até o 3º quadrimestre de 2011 apresentava uma Dívida Consolidada Líquida (DCL) em relação a Receita Corrente Líquida (RCL) de 39,02%, bastante inferior do limite previsto na LRF e nas resoluções do Senado Federal, estando desta forma, o Estado de Pernambuco apto para pleitear a operação de crédito, ora em análise.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2110/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 789/2012
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências. **Pela APROVAÇÃO**

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 789/2012, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º 009/2010, de 07 de março de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou que fosse observado o regime de urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O presente Projeto de Lei objetiva incluir diversas ações no Plano Plurianual 2012/2015 ao mesmo tempo em que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito especial no valor de R\$ 1.390.474,33 (um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), em favor de diversos órgãos do Governo do Estado.

De acordo com a mensagem governamental “a *solicitação em apreço tem por finalidade, fazer incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2012, as Ações de Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL nos diversos órgãos do Governo do Estado, objetivando a eficiência da estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços das instituições, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo*”.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de anulação das dotações orçamentárias, especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

Considerando que a proposição não contraria dispositivos das legislações orçamentária e financeira, como também não aborda questões de natureza tributária, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 789/2012, originado do Poder Executivo.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º 789/2012 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2111/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 795/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Pela Aprovação.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 795/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º102/2012 de 09 de março de 2012, assinada pelo Governador do Estado em Exercício GUILHERME ARISTÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo prorrogar os prazos para cumprimento de exigências para fruição de benefícios, introduzidas pela Lei nº 14.503, de 7 de dezembro de 2012.

2. Parecer do Relator

A presente proposta consiste, basicamente, em disciplinar aspectos referentes a incidência do IPVA como segue:

1.Com relação a **veículos de propriedade de pessoa com deficiência física**, determinando que o benefício deverá ser requerido, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores: até o vencimento da quota única do exercício em curso ou, em relação ao exercício 2012, até 30 de março de 2012. O benefício só será concedido se o proprietário do veículo no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade, e a partir de 1º de janeiro de 2012, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento, nos prazos indicados.

2.Determina que a alíquota do IPVA será de 1% (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil – leasing sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. A adoção desta alíquota deve ser requerida pelo estabelecimento interessado, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do referido requerimento, observando-se, relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º795/2012**, oriundo do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**795/2012** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2112/2012

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 796/2012
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº796/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º13/2012 de 09 de março de 2012, assinada pelo Governador do Estado em Exercício GUILHERME ARISTÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo revogar a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição se faz necessária em razão da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, haver instituído o pagamento de Gratificação de Desempenho, com igual fundamento e custeada com os mesmos recursos da Gratificação de Produtividade instituída pela mencionada Lei nº 10.635, de 1991.

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º796/2012, oriundo do Poder Executivo.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**796/2012** de autoria do Governador do Estado.

Carlos Santana
Deputado

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de março de 2012.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mavíael Cavalcanti.
Contrários os (1) deputados: Tony Gel.

Parecer Nº 2113/2012

Comissão de Administração Pública
Subemenda Substitutiva Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo Nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2011, ambos de Autoria: Deputado Vinícius Labanca

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA PARA FRALDÁRIO NOS PARQUES E PRAÇAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU A SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2011, APRESENTADA PELA PRIMEIRA COMISSÃO AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 517/2011,

AMBOS DE AUTORIA DO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemenda Substitutiva Nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo Nº 01/2011, referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2011, ambos de autoria do Deputado Vinícius Labanca, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Substitutivo nº 01/2011, foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Subemenda Substitutiva altera integralmente o Substitutivo Nº 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2011, ambos de autoria do Deputado Vinícius Labanca, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, visa dispor sobre a obrigatoriedade de os convênios firmados após a publicação desta Lei entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, destinados à construção e reformas de parques, praças e outros locais para a prática de esportes e lazer, preverem a colocação de dependência exclusiva para fraldário, e dá outras providências;

2.3- A proposta determina que os convênios firmados após a publicação desta Lei entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, destinados à construção e reformas de parques, praças e outros locais para a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação da dependência exclusiva para fraldário, o disposto no caput do art. 1º da presente Lei não se aplica aos projetos já aprovados pelo ente repassador dos recursos antes da publicação da presente Lei;

2.4- Oportuno, a medida determina a seguir em seu artigo 2º A dependência a ser criada para o fraldário deverá ser constituída dentro dos critérios a seguir:

“ I – ser construída fora do banheiro feminino e masculino, para que possa atender às mulheres e homens com crianças, de forma a resguardar a privacidade de todos;

II – dispor de condições adequadas de limpeza e conservação;

III – dispor de uma cadeira a fim de permitir a amamentação das crianças;

IV – dispor de papel higiênico e/ou toalha de papel;

V – dispor de lavatório e bancada com trocador;

VI – dispor de lixeira exclusiva para acondicionamento dos dejetos orgânicos e fraldas usadas; e

VII – ter área mínima de três metros quadrados.”

2.5-Ademais, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que a presente Subemenda Substitutiva Nº 01/2011, apresentado pela Primeira Comissão ao Substitutivo Nº 01/2011, referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2011, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que dispõe sobre a obrigatoriedade entre os convênios firmados após a publicação desta Lei entre o Estado de Pernambuco e os Municípios destinados à construção e reformas de parques, praças e outros locais para a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de uma dependência exclusiva fraldário, no âmbito do Estado de Pernambuco. a..

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Substitutiva Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo Nº 01/2011, referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2011, ambos de autoria do Deputado Vinícius Labanc

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ossésio Silva.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 2114/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2012

Autoria: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, através do Ofício Nº 121 de 03 de fevereiro de 2012, juntamente com as Emendas: Modificativa Nº 01/2012 e Aditiva Nº 02/2012, apresents pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise, recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Tribunal de Justiça do Estado possa dispor sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco – FERC-PE, que atualmente é regulamentado através da Resolução nº 220 daquela Corte;

2.2- É imperioso destacar, que com a ampliação do **FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL – FERC-PE**, proporcionado pela Lei Estadual nº 12.978 de 28 de dezembro de 2005, que modificou o percentual de incidência do Fundo de 1% (um por cento) para 10% (dez por cento) dos emolumentos, a arrecadação aumentou consideravelmente, dando condições para o pagamento de 03 (três) salários mínimos de gratificação, com a finalidade de custear as necessidades e despesas básicas da serventia, como pagamento de funcionários, selos, papel de segurança, material de expediente, energia, água, aluguel, condomínio, entre outras despesas;

2.3- Com a aprovação do referido Projeto de Lei, os Cartórios de Registro Civil passarão a ter estabilidade e um ganho significativo, pois cada serventia passará a ter uma receita mínima de três salários mínimos, o que certamente refletirá nos serviços prestados a toda população pernambucana, disseminando dessa forma a cidadania. Ressalta-se que em vários Estados do Brasil já adotam estas medidas;

2.4- No entanto, a fim de contribuir com o aperfeiçoamento do Projeto de Lei ora em análise, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou as Emendas a Seguir:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2012

“ Ementa: Altera a redação do art. 2º e do § 3º do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012.

Art. 1º O art. 2º e o § 3º do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior serão recolhidos através do SICASE – SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, à conta instituída pelo Fundo, cuja movimentação será publicada em meio eletrônico, com acesso garantido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.”

“Art. 8º
.....

§ 3º Será de 6% (seis por cento) do total de recursos arrecadados mensalmente pelo FERC-PE o percentual destinado às despesas operacionais e administrativas da gestão do Fundo”;

A EMENDA ADITIVA Nº 02/2012, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2012

“ Ementa: Acrescenta art. 9º ao Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012.

Art. 1º Fica acrescido o art. 9º ao Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, com a seguinte redação:

“Art. 9º A nota explicativa nº 3 da Tabela H anexa à Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“3 – Cada ato gratuito praticado no serviço de registro civil será ressarcido com os recursos do Fundo Estadual de Registro Civil – FERC-PE previsto no art. 28 desta Lei, observados os valores estabelecido nesta Tabela H.”

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico juntamente com as alterações propostas pela Primeira Comissão, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão proporcionar ao **Fundo Especial do Registro Civil - FERC**, agregar maior agilidade e transparência em sua gestão, com repercussão indiscutivelmente positiva para toda a população pernambucana, com atendimento efetivo pelos 298 cartórios de Registro Civil, os quais têm no Fundo

a única fonte de renda em relação aos atos gratuitos por eles praticados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, juntamente com as Emendas: Modificativa Nº 01/2012 e Aditiva Nº 02/2012, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 2115/2012

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2012
Autoria: Deputado Vinícius Labanca

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPRESSÃO DOS NÚMEROS DOS TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA DO PROCON, EMERGÊNCIA DO SAMU E DA POLÍCIA MILITAR NO VERSO DOS INGRESSOS PRODUZIDOS PARA OS EVENTOS MUSICAIS REALIZADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO, ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, com a finalidade de proceder alterações redacionais necessárias, com o fito de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

2.2- A proposição em análise, objetiva dispor sobre a obrigatoriedade de impressão dos números dos telefones de utilidade pública do Procon, emergência do Samu e da Polícia Militar no verso dos ingressos produzidos para os eventos musicais realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

2.3- A proposta determina ainda, que os responsáveis por eventos musicais com venda de ingressos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco ficam obrigados a fazer constar no verso dos bilhetes produzidos para venda ao consumidor o número dos telefones de utilidade pública do Procon, emergência do Samu e da Polícia Militar. Oportuno, a medida esclarece que a impressão dos números de utilidade pública e de emergência deverá ser feita de forma legível e, no mínimo, na parte do canhoto destacável que fica com o consumidor no ato da entrada ao evento;

2.4- Ressalta-se, que as infrações ocorridas às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. A fiscalização referida no disposto desta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa;

2.5-Ademais, caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão tratar sobre a obrigatoriedade de impressão dos números dos telefones de utilidade pública do Procon, emergência do Samu e da Polícia Militar no verso dos ingressos produzidos para os eventos musicais

neste Estado, objetivando agilizar o atendimento imediato as ocorrências durante os eventos realizados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 2116/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 788/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A OFERECER GARANTIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 788/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 008 de 07 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito da Linha de Financiamento BNDES Estados, até o valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do Agente Financeiro e as condições específicas. É imperioso destacar, que os recursos resultantes do financiamento autorizado no artigo 1º da presente Lei serão obrigatoriamente aplicados nas despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado;

2.2- Conforme mensagem governamental, a medida estabelece que nos últimos anos, a parceria construída com o BNDES reforça a segurança do Governo de Pernambuco em executar mais um projeto multissetorial de financiamento. Essa parceria está consolidada na execução dos seguintes projetos multissetoriais a seguir: Programa Emergencial de Financiamento (PEFI) – 2009, concluído e prestado contas; Programa Emergencial de Financiamento (PEFI) – 2009, concluído e em fase final de prestação de contas; Programa de Apoio à Interiorização do Desenvolvimento Sustentável do Estado (BNDES ESTADOS) – 2010, em execução e com prestações de contas parciais de cada subcrédito; .

e ainda nos seguintes projetos setoriais: Programa Sistema Produtor de Pirapama – 2010, concluído e em fase de prestação de contas final; Programa BNDES ProCopa Arenas – Arena Multiuso da Copa de 2014 – 2011, em execução;

2.3- Dessa forma, o Governo de Pernambuco negocia com o Agente Financeiro o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, para contratação de financiamento na linha BNDES ESTADOS, com o objetivo de dar continuidade na realização de Metas Prioritárias contidas no Mapa da Estratégia 2012-2015. Nesse Programa, constam 03 (três) projetos, os quais englobam um rol de ações do Governo, conforme a seguir:

• Projeto 1 – Gestão de Riscos e Desastres e Melhoria no Abastecimento d'Água;

• Projeto 2 – Interiorização da Melhoria da Atenção à Saúde;

• Projeto 3 – Fomento ao Empreendedorismo nas Cadeias Produtivas Locais.

2.4- Ademais, para contragarantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos contratados pelo Estado de Pernambuco para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou a vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas próprias previstas no art.155 e as receitas provenientes do disposto

nos artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas;

2.5-Oportuno, o Programa de Apoio à Interiorização do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco II reforça o compromisso do Governo de Pernambuco em apresentar resultados à população, reafirmando a visão de futuro do Mapa da Estratégia de Pernambuco, um lugar melhor para trabalhar e melhor para viver;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão propiciar ao Governo do Estado a possibilidade de contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES , para execução do Programa de Apoio à Interiorização do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, com a execução de mais um Projeto Multissetorial de Financiamento, objetivando reforçar o compromisso do Governo do Estado em apresentar resultados à população, reafirmando a visão de futuro, promovendo o desenvolvimento econômico e social, com maior oportunidade de emprego e renda, propiciando um Pernambuco melhor.

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 788/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 2117/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 789/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INCLUIR AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 789/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 009 de 07 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 1.390.474,33 (um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), em favor de diversos órgãos do Governo do Estado;

2.2- De acordo com a mensagem governamental, a solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2012, as Ações de Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL nos diversos órgãos do Governo do Estado, objetivando a eficiência da estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços das instituições, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo, neste Esatdo;

2.3-Por fim, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do inclsuo Projeto de Lei serão os provenientes de anulação das dotações orçamentárias, especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para a liberação de recursos destinados a cobrir despesas com diversos órgãos do Governo do Estado, a exemplo das Ações de Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo- PE-MULTIDIGITAL, com a finalidade de promover

eficiência da estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços das instituições, através da Rede Digital Corporativa de Governo do Estado.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 789/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de março de 2012.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 2118/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 795/2012
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE ACERCA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 795/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 012 de 09 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em estudo tem por objetivo prorrogar os prazos para cumprimento de exigências para fruição de benefícios, introduzidas pela Lei nº 14.503, de 7 de dezembro de 2011;

2.3-A alteração de que trata a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, revoga em seu art. 5º o inciso I, e determina que a isenção pretendida dar-se-á até o vencimento da quota única do exercício em curso ou seja, em relação ao exercício de 2012, até 30 de março do corrente ano. Ainda, relativamente ao benefício previsto no § 2º , deste artigo, somente será concedido se o proprietário do veículo estiver adimplente em relação a qualquer débito do IPVA, no período de 1º de janeiro de 2010, a 31 de dezembro de 2011, conforme contido na Lei nº 14.503, de 7 de dezembro de 2011;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais com o fito de prorrogar os prazos para cumprimento de exigência para fruição de benefícios, introduzidos pela Lei nº 14.503, de 7 de dezembro de 2011, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 795/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de março de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 2119/2012

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 796/2012

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA REVOGAR A LEI Nº 10.635, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 013 de 09 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa revogar a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que instituiu a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde, no Estado de Pernambuco;

2.2-Conforme mensagem governamental, a proposição ora em análise se faz necessária e oportuna em razão da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, haver instituído o pagamento de Gratificação de Desempenho, com igual fundamento e custeada com os mesmos recursos da Gratificação de Produtividade instituída pela mencionada Lei nº 10.635, de 1991;

2.3-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão dispor sobre a revogação da Lei Estadual nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que instituiu o pagamento de Gratificação de Desempenho aos profissionais de saúde, com igual fundamento e custeada com os mesmos recursos da Lei em comento, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de março de 2012.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel.

Parecer Nº 2120/2012

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012 de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de lei que pretende revogar a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dar outras providências. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 013/2012, de 09 de março de 2012.

O Projeto em referência visa revogar a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dar outras providências.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, § 1º, da Constituição Federal, o art. 19, *caput* e § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na mensagem, o presente Projeto de Lei pretende colher a autorização legislativa para revogar a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde, em razão da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, haver instituído

o pagamento de gratificação com o mesmo fundamento e custeada com os mesmo recursos, com a diferença de prever percentuais maiores.

Com isso percebe-se que o Projeto em apreço é de relevância e interesse público, pois estabiliza e consolida a legislação que trata da matéria, trazendo tranquilidade aos profissionais que atuam na saúde pública do Estado, motivo pelo qual o presente Projeto de Lei deve ser aprovado, em face da finalidade a que se destina.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo.

Raimundo Pimentel Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto pelo Relator(a), o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 21 de março de 2012.

Presidente em exercício: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (3) deputados: Clodoaldo Magalhães, Raimundo Pimentel, Ramos.
Contrários os (1) deputados: Tony Gel.

Indicações

Indicação Nº 3350/2012

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos** e ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de viabilizar a perfuração de dois poços artesianos no “Sítio Soares”, localizado no município de Petrolândia-PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Petrolândia, **Lourival Antônio Simões Neto**, na Av. dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia-PE, CEP: 56460-000, ao Exmo. Vereador do município de Petrolândia, **Carlos Alberto Araújo Correia**, na Av. dos Três Poderes, 187, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000, ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia, **Vicente Coelho**, na rua Dantas Barreto, 109, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000.

Justificativa

Ocorre que, muitas comunidades daquela região, inclusive a supramencionada, ainda não possuem água para atender suas necessidades básicas, de forma que necessitam de providências a serem tomadas para acabar definitivamente com este problema.

A Prefeitura daquele município que, apesar dos esforços reunidos pela administração municipal para amenizar o problema ainda padece com a quantidade insuficiente e a qualidade deficiente de recursos hídricos, tornando assim, de extrema urgência a viabilização da perfuração deste poço na comunidade acima referenciada, ressaltando a média baixa de precipitação pluviométrica durante a estação da seca.

Deste modo, faz-se necessário que haja tal investimento fazendo com que o uso da água seja acessível ao consumo humano e concomitantemente no auxílio da produção de frutas, verduras e na criação de animais.

Diante do exposto, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 8 de fevereiro de 2012.
José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação Nº 3351/2012

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos** e ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de viabilizar a perfuração de três poços artesianos no “Sítio Baixa Querida”, localizado no município de Petrolândia-PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Petrolândia, **Lourival Antônio Simões Neto**, na Av. dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia-PE, CEP: 56460-000, ao Exmo. Vereador do município de Petrolândia, **Carlos Alberto Araújo Correia**, na Av. dos Três Poderes, 187, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000, ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia, **Vicente Coelho**, na rua Dantas Barreto, 109, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000.

Justificativa

Ocorre que, muitas comunidades daquela região, inclusive a supramencionada, ainda não possuem água para atender suas necessidades básicas, de forma que necessitam de providências a serem tomadas para acabar definitivamente com este problema.

A Prefeitura daquele município que, apesar dos esforços reunidos pela administração municipal para amenizar o problema ainda padece com a quantidade insuficiente e a qualidade deficiente de recursos hídricos, tornando assim, de extrema urgência a viabilização da perfuração deste poço na comunidade acima referenciada, ressaltando a média baixa de precipitação pluviométrica durante a estação da seca.

Deste modo, faz-se necessário que haja tal investimento fazendo com que o uso da água seja acessível ao consumo humano e concomitantemente no auxílio da produção de frutas, verduras e na criação de animais.

Diante do exposto, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 8 de fevereiro de 2012.
José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação Nº 3352/2012

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos** e ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de viabilizar a perfuração de três poços artesianos no “Sítio Mata Cabra”, localizado no município de Petrolândia-PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Petrolândia, **Lourival Antônio Simões Neto**, na Av. dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia-PE, CEP: 56460-000, ao Exmo. Vereador do município de Petrolândia, **Carlos Alberto Araújo Correia**, na Av. dos Três Poderes, 187, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000, ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia, **Vicente Coelho**, na rua Dantas Barreto, 109, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000.

Justificativa

Ocorre que, muitas comunidades daquela região, inclusive a supramencionada, ainda não possuem água para atender suas necessidades básicas, de forma que necessitam de providências a serem tomadas para acabar definitivamente com este problema.

A Prefeitura daquele município que, apesar dos esforços reunidos pela administração municipal para amenizar o problema ainda padece com a quantidade insuficiente e a qualidade deficiente de recursos hídricos, tornando assim, de extrema urgência a viabilização da perfuração deste poço na comunidade acima referenciada, ressaltando a média baixa de precipitação pluviométrica durante a estação da seca.

Deste modo, faz-se necessário que haja tal investimento fazendo com que o uso da água seja acessível ao consumo humano e concomitantemente no auxílio da produção de frutas, verduras e na criação de animais.

Diante do exposto, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 8 de fevereiro de 2012.
José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação Nº 3353/2012

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos** e ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de viabilizar a perfuração de um poço artesiano no “Sítio Brejinho da Serra”, localizado no município de Petrolândia-PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Petrolândia, **Lourival Antônio Simões Neto**, na Av. dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia-PE, CEP: 56460-000, ao Exmo. Vereador do município de Petrolândia, **Carlos Alberto Araújo Correia**, na Av. dos Três Poderes, 187, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000, ao Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolândia, **Vicente Coelho**, na rua Dantas Barreto, 109, Centro, Petrolândia, CEP: 56460-000.

Justificativa

Ocorre que, muitas comunidades daquela região, inclusive a supramencionada, ainda não possuem água para atender suas necessidades básicas, de forma que necessitam de providências a serem tomadas para acabar definitivamente com este problema.

A Prefeitura daquele município que, apesar dos esforços reunidos pela administração municipal para amenizar o problema ainda padece com a quantidade insuficiente e a qualidade deficiente de recursos hídricos, tornando assim, de extrema urgência a viabilização da perfuração deste poço na comunidade acima referenciada, ressaltando a média baixa de precipitação pluviométrica durante a estação da seca.

Deste modo, faz-se necessário que haja tal investimento fazendo com que o uso da água seja acessível ao consumo humano e concomitantemente no auxílio da produção de frutas, verduras e na criação de animais.

Diante do exposto, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 8 de fevereiro de 2012.
José Humberto Cavalcanti Deputado

Indicação Nº 3354/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado UM APELO, ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Ilma. Sra. Presidente do DETRAN, Dra. Fátima Bezerra Rodrigues Costa, no sentido de viabilizar a retirada dos veículos, muitos considerados como sucata, que se encontram depositados à margem da BR-423 nas cidades de GARANHUNS (próximo ao Posto da Polícia Rodoviária Federal) e na cidade de LAJEDO; e na BR-232 na cidade de GRAVATÁ, todas neste Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal de Pernambuco, Dr. Víctor Hugo de Souza, à Avenida Antônio de Góes, nº 820 - Pina - Recife- PE - CEP: 51.01-000, ao Exmo. Prefeito da Cidade de Garanhuns, Sr. Luiz Carlos de Oliveira, à Av. Santo Antônio, s/n, Centro- Garanhuns-PE - CEP:55.293-904, ao Exmo.Prefeito de Gravatá, Sr. Ozano Brito Valença, rua Cleto Campelo,nº 268, Gravata - PE- CEP: 56640-000; ao Exmo.Prefeito de Lajedo, Sr. Antônio João Dourado, à Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo-PE- CEP:55385-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem apresentando substancial e preocupante elevação no índice de contaminação pelo Aedes aegypti, ou seja da DENGUE, na sua forma tradicional e até na hemorrágica. Como é sabido o principal foco de proliferação da doença está na água parada. Em assim sendo, é indiscutível que tais veículos abandonados são importantes focos de propagação da doença. O Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, não tem se descuidado no combate ao mal, através da visita de Agentes de Saúde que vem prestando à necessária orientação à população quanto ao combate do mosquito e as respectivas medidas preventivas.

Isto posto, entendemos que a retirada dos veículos, ao que tudo indica abandonados por seus proprietários ou apreendidos pela fiscalização, nos locais apontados e noutros que por certo existiriam em todo o Estado, se configura uma providencia inquestionável e imediata. É muito provável que alguns desses veículos apreendidos se destinem ao pagamento de multas por infrações, sujeitos, portanto, a leilão mas, nem por isso, devam permanecer no local em que se encontram.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 3355/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. José Almir Cirilo, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº Fernando de Castro Lobo Junior, no sentido de envidar esforços visando a **AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE FORNECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE EDSON DE OLIVEIRA, NO LOTEAMENTO 56. JABOATÃO VELHO, NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas – Praça da República – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Dr. José Almir Cirilo, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº Fernando de Castro Lobo Junior, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-905, e ao Ilustríssimo Senhor Isaías Lima de Almeida, na Rua José Gameleira, nº 129, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-000.

Justificativa

A comunidade de Edson de Oliveira, no Loteamento nº 56, Jaboatão Velho, município do Jaboatão dos Guararapes, formado por centenas de famílias que vem sofrendo com a falta desse precioso líquido há bastante tempo, se constituindo num grave problema para aquela comunidade. Com a ampliação de cobertura do fornecimento d'água, além de melhorar a qualidade de vida dos seus moradores, permite que as famílias que lá residem tenham água de boa qualidade para suprir as necessidades do consumo humano, como também terá um alcance social amplo, beneficiando a saúde e ao bem estar das famílias que ali residem. Enfim, sabendo da preocupação do Governador Eduardo Campos e seu Secretariado, com o bem estar do povo pernambucano, fazem-se necessário a imediata expansão das obras do sistema de abastecimento d'água.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.
Rildo Braz Deputado

Indicação Nº 3356/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Paulista, Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque e a Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde da Prefeitura do Município do Paulista, Dra. Terezinha Mousinho, no sentido que seja **CONSTRUÍDO UM POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO DE MUMBECA II, MUNICÍPIO DO PAULISTA**, Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Paulista, Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque, na Praça Agamenon Magalhães, s/n - CEP 53.401-441, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Paulista, na Praça João XXIII, s/n, Centro CEP 53.401-000, a Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde da Prefeitura do Município do Paulista, Dra. Terezinha Mousinho, na Praça Agamenon Magalhães, s/n - CEP 53.401-441, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do CENASP – Centro de Assistência Social do Paulista, Sr. Nilson Constantino da Silva, na Rua Padre Anchieta, nº 135, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53.403-410 e a Ilustríssima Senhora Iolanda Maria da Silva, na Rua Padra Anchieta, nº 135-A, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53.403-410.

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura do Município do Paulista, é uma reivindicação dos moradores, haja vista tratar-se de uma questão de saúde pública. A construção de um Posto de Saúde, no bairro de Mumbeca II, neste município, visa atender as famílias, que residem nesta localidade. Com o aumento populacional do bairro Mumbeca II, necessitam urgentemente de um Posto de Saúde. A saúde pública tem de ser tratada como prioridade, ainda mais quando se fala de atendimentos a população menos favorecida.

Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.
Rildo Braz Deputado

Indicação Nº 3357/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**; ao Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, no sentido de que sejam viabilizados esforços para a construção de uma Escola Estadual com quadra poliesportiva no município de Caetés - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1 – **Ao Sr. Armando Duarte de Almeida**, Presidente da Câmara de Vereadores de Caetés, na Av. Luiz Pereira Júnior,20 – Caetés – Pe;

2 – **Ao Sr. Severino José dos Santos**, Vereador da Câmara de Vereadores de Caetés, na Av. Luiz Pereira Júnior,20 – Caetés – Pe

3 – **Sr. Lindolfo Almeida de Melo**, na Av. Rotary,279 – Garanhuns – PE – CEP: 55293-205

Justificativa

O pleito em questão visa atender os anseios de uma população que reside no município de Caetés e que não encontra vagas suficientes nas escolas para que seus filhos sejam matriculados. As instituições de ensino da localidade encontram-se lotadas não conseguindo atender a demanda da região.

Diante do exposto e na busca de uma melhor qualidade de vida para os habitantes daquela região, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.
Claudiano Martins Filho Deputado

Indicação Nº 3358/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido envidar esforços visando a inclusão a inclusão do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DR TANCREDO NEVES**, na Rua Apóstolo, na Alto Jardim Conquista, bairro de Águas Compridas, Olinda/PE, no **PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da

República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos,na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, Dr. Renildo Calheiros, na Rua de São bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.020-080, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Municipal de Olinda, na Rua 15 de novembro, nº 104, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.020-070, e a Ilustríssima Senhora Presidente do Centro de Assistência Social Dr. Tancredo Neves, Sra. Sudelita Ferreira Ramos, na Rua Apóstolo, nº 112, Alto Jardim Conquista, bairro de Águas compridas, município de Olinda/PE, CEP 53.190-240.

Justificativa

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das 800 (oitocentos) famílias, da comunidade do bairro de Águas Compridas, atendida pelo Centro de Assistência Social Dr Tancredo Neves. Através do Juventude em Alerta serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de **Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4**, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Rildo Braz
Deputado

Indicação Nº 3359/2012

*Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais , que seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque, DD. Prefeito do Município do Paulista, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, DD. Secretário da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado de PE, ao Exmo. Sr. Jorge Carreiro, DD. Secretário da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município do Paulista, ao Exmo. Sr. Ricardo Rego, DD. Secretário de Serviços Públicos do Município do Paulista e ao Exma. Sr. Francisca Maia, DD. Secretária da Secretaria de Infra Estrutura do Município do Paulista no sentido de enviar esforços para a implantação de uma Canaleta na Rua 19 de Novembro na altura do n.º 123 no bairro de Vila Torres Galvão no município do Paulista neste estado.*

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao senhor Manoel Marcos, sita à Rua 19 de Novembro n.º 123 - Vila Torres Galvão - Paulista-PE - CEP: 53403-585.

Justificativa

O bairro de Vila Torres Galvão é um dos bairro mais antigo do município do Paulista e a rua citada a cima vem sofrendo a anos com um problema que só vem crescendo nesta localidade que é a falta de uma Canaletas para que a água escoe com facilidade e assim acabe o sofrimento desses moradores que nos períodos de chuva sofrem com várias doenças principalmente a leptospirose, solicito em caráter de urgência que sejam tomadas todas as medidas cabíveis pelas autoridades acima mencionadas.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Ramos
Deputado

Indicação Nº 3360/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário dos Transportes, Isaltino Nascimento, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar, e à Ilma. Sra. Diretora do DER-PE, Eryka Luna, para **QUE SEJA ASFALTADA A PE-357, NO TRECHO QUE LIGA A SEDE DA CIDADE DE CALUMBI AO POVOADO DE VARZINHA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Calumbi, Erivaldo José da Silva - Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, 56930-000, Calumbi-PE; ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito de Calumbi, João Mocó (João Cordeiro Neto) - Rua João de Melo, 138, CEP 56930-000, Calumbi-PE; e à Câmara dos Vereadores de Calumbi, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Valdemar de Souza Lima - Rua Elizeu de Melo Neto, s/n, CEP 56930-000, Calumbi-PE;

Justificativa

Mesmo com todo o desenvolvimento levado ao interior de Pernambuco através dos esforços do Governo Estadual aliado ao Governo Federal, algumas rotas ainda se encontram em mau estado de conservação.

A referida estrada é o principal trecho de ligação entre a cidade de Calumbi e o povoado de Varzinha, sendo muito utilizada no transporte de cargas e no deslocamento de pessoas.

Apesar da importância da via, a mesma nunca foi asfaltada, estando em más condições de conservação.

Portanto, é necessário que se faça o asfaltamento do referido trecho, afim de possibilitar uma estrutura segura para os cidadãos, bem como modernizar a estrutura da cidade.

A referida obra assume grande importância, pois, além de facilitar a integração daquelas localidades e o acesso a outros serviços básicos à população, garantirá a segurança à região, bem como ajudará a alavancar o comércio local.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2012.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação Nº 3361/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damásio, ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Antônio Tavares Lira, no sentido de viabilizar **a construção de um POSTO POLICIAL no centro da cidade de Barreiros, neste Estado**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Revmo. Padre José Gusmão Calado, na Praça Estácio Coimbra, nº 68, Centro, Barreiros–PE- CEP:55.560-000, ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Barreiros, Dr. Rogério Lins e Silva, à Rua Dom Luís, nº 436, Centro, Barreiros-PE- CEP:55.560-000, ao Ilmo. Sr. Presidente da Associação dos Jovens Barreirenses, Jeimison José Neri de Lyra, à Rua João Batista de Vasconcelos,nº 111, Centro, Barreiros–PE- CEP 55.560-000, ao Ilmo. Sr. Amaro José Vasconcelos Silva, à Rua Dr. Arsênio Costa, nº 116,Centro, Barreiros-PE- CEP:55.560-000, ao Ilmo. Sr. João Neves, Rua Dr. Vicente Gomes de Matos, nº 74, Centro, Barreiros–PE- CEP 55.560-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Bareiros, Walter Buarque, à Praça Barão de Gindaí,nº 404, Centro, Barreiros–PE- CEP 55.560-000, ao Exmo. Sr. Vereador, Luiz Henrique Teixeira Gama, à Praça Barão de Gindaí, nº 404, Centro, Barreiros–PE - CEP:55.560-000, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade dos Barreiros, Antônio Vicente, à Rua Aires Belo, nº 136, Centro, Barreiros–PE- CEP:55.560-000.

Justificativa

A Comunidade de Barreiros vem sofrendo com a onda de assaltos, roubos diversos, principalmente no centro da cidade, onde fica localizado o comercio, com concentração de lojas e estabelecimentos. Recentemente a cidade inteira sofreu com um latrocínio de um comerciante bastante conhecido na cidade, em plena luz do dia, em seu estabelecimento. A população foi às ruas em busca de resposta deste Governo. Acreditamos que a construção de um Posto Policial no Centro da cidade inibiria a atuação dos bandidos, isso garantiria a comunidade uma redução dos índices de criminalidade. Outro fator importante é o aumento da confiança dos serviços prestados e uma maior eficácia nas ações e da polícia na cidade. A construção desse posto policial no centro da cidade é de suma importância, porque vai dar mais segurança aos moradores e comerciantes da cidade de Barreiros, suprimdo assim a carência de força policial naquela localidade.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 3362/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **AMARAJI**, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;
2) Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji, Vereador Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;
3) Aos Exmos. Srs. (e Sra) Vereadores de Amaraji: Ailton Martins

da Silva, Amaro Moraes da Silva, Amaro Vieira de Melo Filho, Cícero Antônio da Silva, Edson Gercino da Silva, Gloria Maria de Andrade Gouveia, Isaías Silvestre da Silva e Marcelo dos Santos Meira, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturaçãõ, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3363/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **ESCADA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito Jandelson Gouveia da Silva, no endereço: Prefeitura Municipal da Escada, Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Escada/PE - CEP 55500-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Escada, Vereador Rinaldo José de Lima, no endereço: Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
3) Aos Exmos. Srs. Vereadores da Escada: Amaro Ferreira da Silva, Elias Ribeiro de Carvalho, Elisael Soares da Silva, Genivaldo Ageu da Paixão e José Luis Durval, no endereço: Câmara Municipal da Escada, Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
4) Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) da Escada, Sr. Reginaldo Melo, no endereço: Rua da Matriz, nº 45, 1º andar, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
5) Ao Ilmo. Sr. Fernando Cabral Mendes da Silva, Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no endereço: Rua Vigário Simão, 90, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000;
6) Ao Ilmo. Sr. Augusto de Souza, Jornal Realidade, no endereço: Av. Zenóbio Lins, nº 925, Riacho do Navio, Escada/PE – CEP 55500-000;
7) Ao Ilmo. Sr. Edelazil Filho, Site Tirandoonda.com.br, no endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 11, Centro, Escada/PE – CEP 55500-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturaçãõ, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3364/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor

Recife, 22 de março de 2012

Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Agricultura, Ranilson Ramos, no sentido de viabilizar a A PERFURAÇÃO de poços artesanais na comunidade rural de Sítio Charco, no município de Buíque.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Agricultura, Ranilson Ramos, Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife/PE, BR.

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Buíque, Jonas Camêlo de Almeida Neto, Av. Jonas Camêlo de Almeida, 17, Buíque-PE, CEP 56520-000.

Ilmos. Srs. Vereadores, Agnaldo Avelino da Silva, André de Araújo Beserra, Eranildo Benício Cavalcanti, Felix Benício de Siqueira, José Daidson Amorim de Albuquerque, José Leobino da Silva, José Rômulo Padilha de Almeida, Tarcizio de Macedo Almeida, Vanildo Almeida Cavalcanti, Praça Vigário João Inácio, 43, Centro, Buíque, CEP: 56520-000.

Rádio Buíque FM, Av. Jonas Camelo 441 - Frei Damião Buíque – PE, CEP: 56520-000.

Justificativa

Água significa vida, e por este motivos que venho solicitar o apoio de meus ilustres pares para a aprovação deste pleito, uma vez que a perfuração de tais poços artesanais irá beneficiar uma gama de famílias enorme que usufruirão do benefício do líquido mais precioso de todos, tanto para as atividades domésticas quanto para ajudar na irrigação da agricultura de subsistência.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3365/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Agricultura, Ranilson Ramos, no sentido de viabilizar a A PERFURAÇÃO de poços artesanais nas comunidades rurais, Cachoeirinha, Minador, Varejão Batatau e Bandeira, todos no município da Pedra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Agricultura, Ranilson Ramos, Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife/PE, BR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Pedra, Francisco Carlos Braz Macedo, Rua Rufino Marques, 03 – CEP: 55280-000, Pedra – PE.

Senhores Vereadores, Jocivan Neto Cavalcanti, Antônio de Pádua Cavalcanti Silva, Elias Sidclei Oliveira Soares, Eraque Bezerra Tenório, Fernandes Reis de Almeida, Emerson Gomes de Lira, Rivanilson Venancio Alves, Manoel Gilberto Wanderley Vaz, José Benevides Maciel, Praça Imaculada Conceição, 13 CEP: 55280-000, Pedra - PE.

Justificativa

Água significa vida, e por este motivos que venho solicitar o apoio de meus ilustres pares para a aprovação deste pleito, uma vez que a perfuração de tais poços artesanais irá beneficiar uma gama de famílias enorme que usufruirão do benefício do líquido mais precioso de todos, tanto para as atividades domésticas quanto para ajudar na irrigação da agricultura de subsistência.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Julio Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3366/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **SIRINHAÉM**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Fernando Luiz Urquiza Lima, no endereço: Rua Sebastião Chaves, nº 342, Sirinhaém/PE - CEP 55580-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores, na Rua Sebastião Chaves, s/nº, Sirinhaém/PE - CEP 55580-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com

atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3367/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **CABO DE SANTO AGOSTINHO**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Luiz Cabral de Oliveira Filho, no endereço: Praça Ministro André Cavalcante, s/nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP 54505-904;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Vereador Gessé Valério e demais Vereadores, no endereço: Rua Tenente Manoel Barbosa, s/nº, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-000;
3) Ao Ilmo. Sr. Sergio Henrique de Oliveira Belo, no endereço: Rua Amauri Miranda, nº 63, Casa A, Praia de Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54580-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3368/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **RECIFE**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Recife, João da Costa, no endereço: Cais do Apolo, nº 925 – 9º andar, Recife/PE – CEP 50030-230;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Recife, Vereador Jurandir Liberal e demais Vereadores, no endereço: Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50040-450.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos

básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3369/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **JABOATÃO DOS GUARARAPES**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes da Silva, no endereço: Av. Barreto de Menezes, nº1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54321-970;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Vereador Manoel Pereira da Costa Neco, no endereço: Av. Arão Lins de Andrade, nº 728, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP 54450-200.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3370/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **BONITO**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Bonito, Ruy Barbosa, no endereço: Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Bonito/PE – CEP 55680-000;2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Vereador Flávio Marcílio Cruz Bezerra e demais Vereadores, no endereço: Rua Cônego Cavalcanti, s/nº, Bonito/PE – CEP 55680-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3371/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **BOM CONSELHO**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) A Exma. Sra. Prefeita de Bom Conselho, Judith Valéria Alapenha de Lira, no endereço: Rua Vidal de Negreiros, nº 43, Centro, Bom Conselho/PE – CEP 55330-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, Vereador Arlan Vanderley Curvelo e demais Vereadores, no endereço: Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, Bom Conselho/PE – CEP 55330-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3372/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **ARCOVERDE**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Arcoverde, José Cavalcanti Júnior, no endereço: Av. Cel. Arlindo Pacheco Albuquerque, nº 88, Arcoverde/PE – CEP 56500-000;
2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde, Vereador Luciano Rodrigues Pacheco, no endereço: Av. Cel. Antônio Japiassu, nº 600, Centro, Arcoverde/PE – CEP 56510-600.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3373/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **CORTÊS**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Prefeito de Cortês, Exmo. Sr. José Genivaldo dos Santos, no endereço: Prefeitura Municipal de Cortês, situada à Rua Coronel José Belarmino, 22, Cortês/PE - CEP 55525-000;
2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Cortês, Vereador Josinaldo Silva do Nascimento e demais Vereadores, no endereço: Rua Alonso Ferreira, 83, Centro, Cortês/PE - CEP 55525-000;
3) Ao Presidente do PT/Cortês, Sr. Enilson Quintino de Assis, no endereço: Rua João Alves Moura, nº 3, Centro, Cortês/PE – CEP 55525-000;
4) Ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cortês, Sr. Edson Lima, no endereço: Rua Paulo Viana Silva, s/nº, Centro, Cortês/PE – CEP 55525-000;
5) Ao Presidente do PSB/Cortês, Sr. Bernardino Soares Brandão, no endereço: Engenho Andresa, Cortês/PE – CEP 55525-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3374/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **BARRA DE GUABIRABA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:
1) Ao Prefeito de Barra de Guabiraba, Exmo. Sr. Alberto George Pereira de Albuquerque, no endereço: Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, situada à Rua Senador Alberto Lima, s/n, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000;
2) Ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Vereador José Nivaldo da Costa e demais Vereadores, endereço: Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população. É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3375/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **POMBOS**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- 1) A Exma. Sra. Prefeita do Município de Pombos, Cleide Jane Surdário Oliveira, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 109, Pombos/PE - CEP 55630-000;
- 2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombos, Vereador Joabes Gomes da Silva, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000;
- 3) A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Pombos: Maria das Graças Bezerra, José Chalegre de Farias, Jose Roberto dos Santos, Luiz Felipe Ferreira, Manoel Marcos Alves Ferreira, Marcos Severino da Silva, Severino Genaro Felix de Almeida e Severino João do Nascimento, no endereço: Av. Joaquim Falcão, nº 44, Pombos/PE - CEP 55630-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3376/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **CHÃ GRANDE**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Chã Grande, Diogo Gomes Alexandre Neto, no endereço: Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE – CEP 55635-000;
- 2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande, Vereador José Henrique da Silva, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000;
- 3) A Exma. Sra. e Exmos. Srs. Vereadores de Chã Grande: Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira, Emerson Francisco da Silva, Gilvaldo Rodrigues da Silva, Joás Inácio da Silva, José Maria de Melo, Manuel Francisco de Medeiros Filho, Nilson Pedro dos Santos e Sergio Luiz Magalhães, no endereço: Av. São José, nº 36, Chã Grande/PE – CEP 55636-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3377/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **SÃO BENEDITO DO SUL**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de São Benedito do Sul, Cláudio José Gomes de Amorim, no endereço: Rua Dr. José Mariano, nº 218, Centro, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000;
- 2) Ao Exmo. Sr. Vereador Carlos Antônio Domingos Lourenço, no endereço: Câmara Municipal de São Benedito do Sul, na Praça Caetano Alves de Aquino, s/nº, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000;
- 3) Ao Ilmo. Sr. Fábio Dantas da Silveira Barros, no endereço: Fazenda Betânia, s/n, Zona Rural, São Benedito do Sul/PE – CEP 55410-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3378/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **ALIANÇA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Aliança, Azoca José Maciel Gouveia, no endereço: Rua Domingos Braga, s/nº, Aliança/PE – CEP 55890-000; 2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aliança e demais Vereadores, no endereço: Praça Walfredo Pessoa, s/nº, Centro, Aliança/PE – CEP 55890-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3379/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **IPOJUCA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, Pedro Serafim de Souza Filho, no endereço: Rua Coronel João de Souza Leão, s/nº, Ipojuca/PE – CEP 55590-000; 2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, Vereador Carlos Antônio Guedes Monteiro e demais Vereadores, no endereço: Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Ipojuca/PE – CEP 55590-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3380/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **GAMELEIRA**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Gameleira, José Severino Ramos de Souza, na Rua 13 de Dezembro, s/n, Gameleira/PE - CEP 55530-000;

2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gameleira e demais Vereadores, na Av. Caetano Monteiro, nr. 260, Centro, Gameleira/PE - CEP 55530-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3381/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de

Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **SALGUEIRO**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salgueiro, Marcones Liborio de Sá, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Salgueiro/PE - CEP 56000-000; 2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, Vereador Marcio Nemedio Nogueira Alves e demais Vereadores, na Rua Urbano de Sá, nº 14, Centro, Salgueiro/PE - CEP 56000-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3382/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **BARREIROS**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Barreiros, Antônio Vicente de Souza Albuquerque, no endereço: Rua Aires Belo, s/n, Barreiros/PE - CEP 55560-000; 2) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barreiros e demais Vereadores, na Praça Barão de Gindai, nº 404, Centro, Barreiros/PE - CEP 55560-000.

Justificativa

A Política Estadual de Saúde Bucal, em consonância com o Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, tem como objetivo atender todos os pernambucanos que dependam da rede pública de saúde, para receber tratamento odontológico com atendimento básico (obturação, extração, limpeza de tártaro, etc), bem como tratamentos especializados, do tipo: canal, doenças da gengiva, cirurgias odontológicas, câncer bucal em estágio mais avançado, endodontia e ortodontia, além de promover hábitos básicos como higiene oral pela escovação dos dentes, prevenção de traumas de face causados por acidentes e violência, e combatendo o câncer de boca, a partir da defesa do ambiente livre de fumo.

O Programa prevê ainda a distribuição de 120 mil kits dentário, tipo: escova, creme dental e cartilhas educativas; para os profissionais atendidos pelo Programa Chapéu de Palha e a fluoretação da água, visando reduzir em 50% a incidência de cárie na população.

É uma iniciativa muito importante, que deve ser estendida para beneficiar a população carente em todo Estado, motivo pelo qual apelo para a sensibilidade dos nobres Pares e Gestores do Executivo, respectivamente, aprovando este pleito e sua pronta execução no município indicado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Mary Gouveia
Deputada

Indicação Nº 3383/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. Antônio Carlos dos Santos Figueira, e ao Ilmo. Sr. Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretária de Saúde de Pernambuco, Paulo César Oliveira, no sentido de viabilizarem a execução do **Programa de Saúde Bucal**, no município de **QUIPAPÁ**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento: 1) Ao Exmo. Sr. Prefeito de Quipapá, Reginaldo Machado Dias, no endereço: Rua Dr. Fernando Pessoa de Mello, s/nº, Quipapá/PE - CEP 55415-000; 2)Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quipapá e demais Vereadores, na Praça Dom Expedito Lopes, Centro, Quipapá/PE - CEP 55415-000.

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

MESA DIRETORA:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B
Deputado Guilherme Uchôa	-	Presidente	DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PMDB			DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PSB
Deputado Marcantônio Dourado	-	1º Vice - Presidente	DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PTB			DEPUTADO RILDO BRAZ			PRP
Deputado Edson Vieira	-	2º Vice - Presidente	DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS			PTB			DEPUTADO TONY GEL			DEM
Deputado João Fernando Coutinho	-	1º Secretário	DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B						
Deputado Sérgio Leite	-	2º Secretário	DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI			PSDB						
Deputado Henrique Queiroz	-	3º Secretário	DEPUTADA MARY GOUVEIA			PSD						
Deputado Eriberto Medeiros	-	4º Secretário	DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSD						
			DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI			PTB						
			DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO			PP						
COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS SEM A SAÍDA DOS SECRETÁRIOS			3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			PARTIDO:			10ª COMISSÃO: CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA			
GOVERNO (38 membros)			MEMBROS TITULARES:			PSB - PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:
Deputado Waldemar Borges	-	Líder	DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			DEM - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO DIOGO MORAES			PSB - PRESIDENTE
Deputado Sílvio Costa Filho	-	Vice-Líder	DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI						DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO			PDT - VICE-PRESIDENTE
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder	DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PSB			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B
OPOSIÇÃO (10 membros)			DEPUTADO EDSON VIEIRA			PSDB			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI			DEM
Deputado Antônio Moraes	-	Líder	DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO			PDT			DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSD
Deputado Gustavo Negromonte	-	Vice-Líder	DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PSB						
Deputado Ramos	-	Vice-Líder	DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSD						
PSB (10 membros)			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			11ª COMISSÃO: CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			
Deputado Ângelo Ferreira	-	Líder	DEPUTADO DANIEL COELHO			PSDB			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:
Deputado Adalto Santos	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PMDB			DEPUTADO BETINHO GOMES			PSDB - PRESIDENTE
Deputado Diogo Moraes	-	2º Vice-Líder	DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS			PTB			DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI			PTB – VICE-PRESIDENTE
PTB (07 membros)			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B			DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES			PTB
Deputado Izaías Régis	-	Líder	DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO			PTB			DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PSC
Deputado Júlio Cavalcanti	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO OSSÉSIO SILVA			PRB			DEPUTADO RILDO BRAZ			PRB
Deputado Augusto César	-	2º Vice-Líder	DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO			PP			DEPUTADA TERESA LEITÃO			PT
PSDB (06 membros)			4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:
Deputado Carlos Santana	-	Líder	MEMBROS TITULARES:			PT - PRESIDENTE			DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PMDB
Deputado Claudiano Martins Filho	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO ODACY AMORIM			PSD - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PSD
Deputado Daniel Coelho	-	2º Vice-Líder	DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSB			DEPUTADO MANOEL SANTOS			PT
PT (05 membros)			DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR			PSDB			DEPUTADO OSSÉSIO SILVA			PRB
Deputado Manoel Santos	-	Líder	DEPUTADO EDSON VIEIRA			PRP			DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR PR			
Deputado Isabel Cristina	-	1º Vice-Líder	DEPUTADO RILDO BRAZ									
Deputada Teresa Leitão	-	2º Vice-Líder										
PSD (04 membros)			5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:
Deputado Rodrigo Novaes	-	Líder	MEMBROS TITULARES:			PSD			DEPUTADO LEONARDO DIAS			PSB - PRESIDENTE
Deputado Francismar Pontes	-	Vice-Líder	DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ			PR			DEPUTADO ADALTO SANTOS			PSB - VICE-PRESIDENTE
PDT (03 membros)			DEPUTADO LEONARDO DIAS			PSB			DEPUTADO CARLOS SANTANA			PSDB
Deputado Pedro Serafim Neto	-	Líder	DEPUTADA MARY GOUVEIA			PSD			DEPUTADO DIOGO MORAES			PSB
Deputado Botafogo Filho	-	Vice-Líder	DEPUTADO RAMOS			PMN			DEPUTADO VINICIUS LABANCA			PSB
PTC (02 membros)			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			12ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
Deputado Ricardo Costa	-	Líder	DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PSB			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:
Bloco Parlamentar DEM / PMDB (03 membros)			DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PTB			DEPUTADO LEONARDO DIAS			PSB - PRESIDENTE
Deputado Tony Gel	-	Líder	MEMBROS TITULARES:			PT - PRESIDENTE			DEPUTADO ADALTO SANTOS			PSB - VICE-PRESIDENTE
Deputado Mavíael Cavalcanti	-	Vice-Líder	DEPUTADA TERESA LEITÃO			PMDB - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO CARLOS SANTANA			PSDB
Bloco Parlamentar PR / PP (03 membros)			DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PSB			DEPUTADO DIOGO MORAES			PSB
Deputado Sebastião Oliveira Júnior	-	Líder	DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			PSD			DEPUTADO VINICIUS LABANCA			PSB
Deputado Zé Maurício	-	Vice-Líder	DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PTB						
PHS (01 membro)			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			13ª COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS			
Deputado Adalberto Cavalcanti	-	Líder	DEPUTADO ADALTO SANTOS			PSB			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:
PC do B (01 membro)			DEPUTADO BETINHO GOMES			PSDB			DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PSC - PRESIDENTE
Deputado Luciano Siqueira	-	Líder	DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PC DO B			DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE			PMDB
PMN (01 membro)			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PSD			DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PTB
Deputado Ramos	-	Líder	DEPUTADA MARY GOUVEIA			PSB			DEPUTADO OSSÉSIO SILVA			PRB
PSC (01 membro)			DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PSB			DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO			PP
Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder										
PRP (01 membro)			6ª COMISSÃO: ESPORTE E LAZER			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:
Deputado Rildo Braz	-	Líder	MEMBROS TITULARES:			PSB - PRESIDENTE			DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI			PHS
PRB (01 membro)			DEPUTADO VINICIUS LABANCA			PTB - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PSB
Deputado Ossésio Silva	-	Líder	DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI			PSDB			DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO			PTB
COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:			DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO			PSB			DEPUTADA TERESA LEITÃO			DEM
1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA			DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			PP			DEPUTADO TONY GEL			
MEMBROS TITULARES:			DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI						14ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER			
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSB - PRESIDENTE	PARTIDO:	DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B - VICE-PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB - VICE-PRESIDENTE		DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PTB - PRESIDENTE			DEPUTADA MARY GOUVEIA			PSD - PRESIDENTE
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB		DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI			PC DO B – VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO ANTÔNIO MORAES			PSDB - VICE-PRESIDENTE
DEPUTADO DANIEL COELHO	PSDB		DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			PSB			DEPUTADA ISABEL CRISTINA			PT
DEPUTADO RICARDO COSTA	PTC		DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PSB			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PR		DEPUTADO DANIEL COELHO			PSDB			DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PSC
DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PTB											
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT		7ª COMISSÃO: MEIO AMBIENTE			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB		MEMBROS TITULARES:			PTB			DEPUTADO AGLAILSON JUNIOR			PSB
MEMBROS SUPLENTE:			DEPUTADO EDSON VIEIRA			PSB			DEPUTADO DANIEL COELHO			PSDB
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB	PARTIDO:	DEPUTADO ODACY AMORIM			DEM			DEPUTADO RODRIGO NOVAES			PSD
DEPUTADO BETINHO GOMES	PSDB		DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PTC			DEPUTADO WALDEMAR BORGES			PSB
DEPUTADO DIOGO MORAES	PSB		DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR			PR			DEPUTADA MARY GOUVEIA			PHS
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC		DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO						DEPUTADO BETINHO GOMES			PSDB
DEPUTADO LEONARDO DIAS	PSB		8ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT		MEMBROS TITULARES:			PSDB - PRESIDENTE			DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI			DEM
DEPUTADO TONY GEL	DEM		DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO			PT - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO ANTÔNIO MORAES			PSDB
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA PSB			DEPUTADO MANOEL SANTOS			PHS			DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA			PSB
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	PP		DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI			PDT			DEPUTADA CARLOS SANTANA			PSDB
2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO			DEPUTADO BOTAFOGO FILHO			PT			DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES			PTB
MEMBROS TITULARES:						PARTIDO:			DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS			PSC
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PTB - PRESIDENTE	PARTIDO:	DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI			PSB			DEPUTADA TERESA LEITÃO			PT
DEPUTADO CARLOS SANTANA	PSDB - VICE-PRESIDENTE		DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PSDB						
DEPUTADO DIOGO MORAES	PSB		DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			PTC						
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC		DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PSD						
DEPUTADO LEONARDO DIAS	PSB		DEPUTADO DANIEL COELHO			PMN						
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR		9ª COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			PARTIDO:			15ª COMISSÃO: ÉTICA PARLAMENTAR			
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT		MEMBROS TITULARES:			PT - PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:
DEPUTADO TONY GEL	DEM		DEPUTADA ISABEL CRISTINA			PR - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL			PSB - PRESIDENTE
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB		DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR			PTB			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PC DO B – VICE-PRESIDENTE
			DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES			PSD			DEPUTADO TONY GEL			DEM
			DEPUTADO FRANCISMAR PONTES			PMN			DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			PSB
			DEPUTADO RAMOS						DEPUTADO WALDEMAR BORGES			PSB
			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			DEPUTADA MARY GOUVEIA			PHS
			DEPUTADO BOTAFOGO FILHO			PDT			DEPUTADO BETINHO GOMES			PSDB
			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:			16ª COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL			
			DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			PT - PRESIDENTE			MEMBROS TITULARES:			PARTIDO:
			DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA			PR - VICE-PRESIDENTE			DEPUTADO EVERALDO CABRAL			PSD – PRESIDENTE
			DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA			PTB			DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR			PSB – VICE-PRESIDENTE
			DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI			PSD			DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR			PTB
			DEPUTADO ALUÍSIO LESSA			PMN			DEPUTADO OSSÉSIO SILVA			PRB
			DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA						DEPUTADO RAMOS			PMN
			DEPUTADO DANIEL COELHO									
			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:			MEMBROS SUPLENTE:			PARTIDO:
			DEPUTADO ADALTO SANTOS			PDT			DEPUTADO AGLAILSON JUNIOR			PHS
			DEPUTADO ODACY AMORIM						DEPUTADO ADALTO SANTOS			PSB
			DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL						DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO			PSDB